Anais de Resumos Expandidos
VIII Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

Novas configurações na organização político-editorial das plataformas?[1]

New figurations in the political and editorial organization of platforms?

Mauricio de Souza Fanfa

Palavras-chave: Midiatização; Economia política da comunicação; Governança de plataformas; Big techs; Soberania.

1. INTRODUÇÃO

"Cada vez que um império vai abaixo, tende a haver problemas semifeudais", afirma Maria da Conceição Tavares (2017 [1992], 27min21s), comentando o fenômeno do segundo feudalismo e a decadência do Sacro Império Romano-Germânico. Assistindo as aulas gravadas da professora, a afirmação me chamou atenção.

Na mesma semana estava estudando a noção de tecnofeudalismo, explorada por Yanis Varoufakis (2025) e outros. Varoufakis (2025) pretende destacar uma organização político-econômica paradigmaticamente diferente do capitalismo. Não faltam críticos.

[1] Trabalho apresentado ao VIII Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais. POSCOM-UFBA. Salvador, Bahia. POSCOM-UFSM. Santa Maria, RS. ECA-USP. São Paulo/SP.

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

O presente estudo visa explorar três casos que delineiam as tensões entre os interesses internacionais das *big techs* e a soberania dos Estados-nação. O objetivo é subsidiar o debate sobre os processos sociais contemporâneos e as novas formas de organização político-editorial das plataformas.

2. MIDIATIZAÇÃO E ECONOMIA POLÍTICA DA COMUNICAÇÃO

Chamamos de midiatização o processo de transformação social decorrente do contexto midiático. O conceito de configuração comunicativa como proposto por Nick Couldry e Andreas Hepp (2017) trata das articulações entre indivíduos, instituições, cultura, história etc. e as questões comunicativas e midiáticas do cotidiano, que são influenciadas pelas mudanças nas configurações comunicativas que ocorrem no processo de midiatização. O presente artigo parte de tal construção como pressuposto teórico-metodológico.

Propõe-se articulação dos estudos em midiatização com os estudos em economia política da comunicação. De acordo com Cesar Bolaño e Manoel Dourado Bastos (2020), a economia política da comunicação busca investigar as contradições e o exercício do poder nas indústrias da comunicação através da reflexão sobre tópicos como a propriedade dos meios de comunicação e a mercantilização de bens simbólicos e de audiências. A audiência, ou o público, ou a base de usuários etc., torna-se mercadoria negociada para publicidade, captura de dados e outras estratégias de acumulação.

As propostas de Vincent Mosco (2007) sobre a economia política da comunicação têm especial capacidade de diálogo com as teorias da midiatização em função de seu destaque a aspectos processuais. Mosco (2007) destaca três processos relevantes para a análise: mercantilização, espacialização e estruturação. Neste trabalho, destaca-se a espacialização, entendida como o uso da comunicação para superar distâncias e ampliar a atuação dos agentes (Mosco, 2007).

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

Em nível metódico, a análise toma por inspiração as propostas da análise de plataformas elaborada por José Van Dijck (2013), que articula propriedade, governança, modelo de negócios, conteúdo, usos e tecnologia das plataformas. Metodologicamente, o presente estudo pode ser considerado um estudo de casos múltiplos que toma tais categorias como inspiração, especialmente a propriedade e a governança. São conduzidas análises documentais que visam subsidiar a redação de texto descritivo-analítico sobre os três casos.

3. TRÊS CASOS PARA PENSAR O MOMENTO

A presente seção busca detalhar três casos recentes onde plataformas sociodigitais atuaram de maneira limítrofe em suas relações com governos nacionais. Primeiro, abordo a suspensão do X no território brasileiro por 39 dias em 2024. Depois, trato das novas diretrizes de moderação de conteúdo da Meta, especialmente de declarações feitas por seu diretor executivo, Mark Zuckerberg. A terceira análise realizada é sobre a situação jurídica do TikTok e a obrigação de desinvestimento.

3.1 X

O primeiro momento que desejo destacar para a análise é a reação da plataforma X às determinações do STF acerca de investigações de suspeitos por envolvimento em atos antidemocráticos e disseminação de desinformação que culminou na suspensão da plataforma em 30 de agosto de 2024. A medida, que determinava a suspensão imediata da plataforma, foi tomada pelo ministro Alexandre de Moraes (Brasil; Supremo Tribunal Federal, 2024) e caracteriza o ápice da disputa entre o judiciário brasileiro e o proprietário da empresa, Elon Musk.

A plataforma X estava sendo utilizada por atores políticos envolvidos na tentativa de golpe de Estado de 2022–2023, especialmente para incitação. Em função de

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

tal uso criminoso, o judiciário brasileiro determinou que a plataforma suspendesse determinados perfis no território do país, sob pena de multa.

Buscando contornar tais determinações da justiça brasileira, em 17 de agosto de 2024, Elon Musk decide fechar o escritório do X no Brasil, destituindo a representação legal da empresa no país, conduta ilícita. O ministro Alexandre de Moraes identificou a ação como "dolosa intenção de eximir-se da responsabilidade pelo cumprimento das ordens judiciais expedidas" (Brasil; Supremo Tribunal Federal, 2024, p. 17).

Parte-se, então, para o bloqueio da plataforma em território brasileiro, implementado a partir de 31 de agosto de 2024. A plataforma passou 39 dias suspensa, retornando após o cumprimento das condicionantes exigidas: nomear representante legal; pagamento de multas; cumprimento das ordens judiciais pendentes.

Tal crise constitui um marco jurídico e institucional nas ações de regulamentação e responsabilização de plataformas digitais no país. O que esteve em jogo foi a soberania das leis brasileiras frente às decisões editoriais de uma empresa multinacional do capitalismo de plataforma.

3.2 FACEBOOK

O caso STF contra X teve repercussões nas decisões de governança dos gestores de plataformas de mídias sociais, passando a pautar seus acordos e decisões. Em 7 de Janeiro de 2025, Mark Zuckerberg, CEO da Meta, empresa controladora do Facebook, Instagram e WhatsApp, realizou pronunciamento acerca de mudanças nas diretrizes da plataforma (Zuckerberg, 2025). Em linhas gerais, o pronunciamento declara a intenção de reformular as posturas editoriais da empresa sobre moderação de conteúdos que, de acordo com Zuckerberg (2025), passaram a atuar como censores. A nova política de moderação de conteúdo da Meta encerra o programa de checagem de fatos e instaura um sistema de notas da comunidade.

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

Nas semanas anteriores ao pronunciamento, Mark Zuckerberg e o recém eleito presidente dos Estados Unidos Donald Trump protagonizaram uma série de aproximações. Em 28 de novembro de 2024, Trump recebeu Mark Zuckerberg para um jantar em sua casa em Mar-a-Lago (Associated Press, 2024). Em 2 de janeiro de 2025, a empresa designa Joel Kaplan, lobista do Partido Republicano, como Chefe de Assuntos Globais (Reuters, 2025).

No vídeo de 5 minutos que acompanha o pronunciamento sobre as novas políticas da plataforma, Mark Zuckerberg (2025) sublinha sua posição pró-Trump, criticando regulações internacionais sobre conteúdo e afirmando que países da América Latina possuem "tribunais secretos" capazes de determinar remoções de conteúdo. Zuckerberg (2025) também faz afirmações sobre a Europa, a China e outros agentes internacionais.

O trecho do pronunciamento destacado revela explícito posicionamento político com o governo dos Estados Unidos e a política trumpista. Em poucas palavras, Zuckerberg revela suas aproximações e distanciamentos com todo o sistema político global, situando-se e assinalando suas propostas de guerra e paz. A Meta compreende, portanto, seu poder editorial como um agente na política internacional.

3.3 TIKTOK

Alguns dias depois do pronunciamento de Mark Zuckerberg, em 19 de janeiro de 2025, iniciava o banimento da plataforma TikTok nos Estados Unidos. A partir de sua popularização em 2018, a plataforma operada pela empresa chinesa ByteDance era alvo de diversas críticas acerca de coleta massiva de dados, operações de influência, riscos à segurança nacional, entre outras acusações.

Tais acusações culminaram, em 24 de abril de 2024, na Lei de Proteção dos Americanos contra Aplicativos Controlados por Adversários Estrangeiros (H.R. 7521), abreviada em inglês como PAFACA, que menciona explicitamente restrições ao TikTok

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

e à ByteDance (Estados Unidos, 2024). A lei determinava que, a partir de 19 de janeiro de 2025, as plataformas de distribuição de aplicativos e provedores de serviços de hospedagem estariam proibidos de distribuir, manter ou atualizar o TikTok nos Estados Unidos, a menos que a controladora ByteDance realizasse uma operação de desinvestimento na operação estadunidense do aplicativo, vendendo suas operações.

No dia anterior ao início do bloqueio, o aplicativo voluntariamente suspendeu seus serviços nos Estados Unidos. Ao abrir o aplicativo, os usuários estadunidenses encontravam uma tela de aviso que fazia apelo direto ao presidente Trump. Em menos de 24 horas o serviço foi restaurado. Os usuários foram recebidos por uma tela que agradecia Trump publicamente (Allyn, 2025; Reinstein; Zahn, 2025).

O banimento foi resolvido com um acordo empresarial entre múltiplos investidores e a criação em 22 de janeiro de 2026 de nova empresa. A atual composição conta com participação minoritária da ByteDance (19,9%) e majoritária de empresas dos Estados Unidos: Oracle, Silver Lake e MGX (Allyn, 2025; Lutkevich; Jamieson, 2026). A nova estrutura submete a operação a exigências locais de armazenamento e fiscalização de dados.

A forma como se deu o banimento e a reestruturação das operações da plataforma TikTok sinaliza não apenas os esforços pelo controle dos lucros do capitalismo de plataforma, mas também interesses sobre a capacidade editorial da recomendação de conteúdos e eventuais conflitos com interesses nacionais. Ainda que o banimento possa ser considerado uma política populista, ou guiada por pânico, seu desdobramento sinaliza as formas de reorganização contemporânea das plataformas.

4. TECNOFEUDALISMO?

Para Yanis Varoufakis (2025), o tecnofeudalismo seria um sistema socioeconômico distinto do capitalismo, caracterizado pela destituição dos mercados e do lucro como motores centrais da economia e sua substituição pelo que o autor

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

caracteriza como feudos das nuvens e extração de renda das nuvens. Os feudos das nuvens seriam as plataformas sociodigitais que, ao desenvolverem uma infraestrutura de computação em nuvem, extraem renda das atividades que em tal infraestrutura operam. No tecnofeudalismo, para Varoufakis (2025), os detentores do capital tradicional continuam obtendo lucros a partir da exploração do trabalho assalariado, mas se tornaram vassalos de tal classe de senhores tecnofeudais.

A noção, no entanto, tem recebido duras críticas. Evgeny Morozov (2022), por exemplo, argumenta que Varoufakis subestima a adaptabilidade do sistema capitalista, confundindo suas novas formas com um novo funcionamento. Morozov (2022) corrobora com a proposta de nomear tal forma como tecnocapitalismo. Thiago Henrique de Jesus-Silva (2026) desenvolve a noção de tecnocapitalismo de periferia e aponta três problemas na argumentação de Varoufakis: primeiro, a confusão entre indícios de ruptura e a aparência das formas contemporâneas do capitalismo; segundo, um obscurecimento da teoria do valor-trabalho, deslocando a análise para formas de dominação técnica; terceiro, o fato de que as *big tech* aprofundam certa dependência que o capital tem do Estado, ao invés de superá-lo, especialmente da manutenção de ambientes regulatórios.

A partir de Netto e Braz (2012), tais transformações podem ser interpretadas como desdobramentos do capitalismo monopolista e imperialista. Quando o estágio monopolista da economia desemboca no imperialismo, tem-se início a formação de acordos internacionais entre os monopólios pela divisão do controle dos mercados.

Outra analogia histórica tem surgido para pensar as *big techs*: a Companhia das Índias Orientais. A comparação se dá em razão da escala de seu poder econômico e político. Ver, por exemplo, a coluna de Simon Chesterman (2026).

Se a situação contemporânea realmente evoca tais analogias, vale reforçar sua relação com a guerra. O envolvimento contemporâneo das plataformas sociodigitais com a guerra é esperado, se considerarmos o lugar da guerra na economia capitalista de acordo com Netto e Braz (2012): instrumento violento de partilha territorial, destruição

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

de capitais e reinício de ciclos de lucro. Tal relação permite pensar sobre o envolvimento crescente de tais plataformas com disputas geopolíticas e tecnologias militares.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação contemporânea da relação entre Estados e plataformas sociodigitais evoca discussões sobre soberania, monopólios, imperialismo e guerra, como foi tematizado no presente trabalho. Tais plataformas, além das formas tradicionais de mercantilização dos bens simbólicos e das audiências, operam também relações econômicas características do momento contemporâneo. Desde a moderação e curadoria dos conteúdos até a capacidade de extrair renda a partir das atividades digitais que operam em infraestrutura de computação sob sua propriedade.

O presente estudo correlaciona três casos que propõem reflexões sobre tal condição. Os três casos demonstram a forma como poderes estatais interagem com plataformas sociodigitais e as disputas características de tal período.

Referências

ALLYN, Bobby. TikTok is offline in the U.S. after Supreme Court upholds ban. **NPR**, 18 jan. 2025, atualizado em 19 jan. 2025. Disponível em: https://www.npr.org/2025/01/18/nx-s1-5266146/tiktok-offline-supreme-court-ban. Acesso em: 15 jun. 2026.

ALLYN, Bobby. TikTok signs deal to give U.S. operations to Oracle-led investor group. NPR, 18 dez. 2025. Disponível em: https://www.npr.org/2025/12/18/nx-s1-5648844/tiktok-deal-oracle-trump. Acesso em: 15 jun. 2026.

BHASKAR, Michael. **The Content Machine**: towards a theory of publishing from the printing press to the digital network. Londres: Anthem Press, 2013.

BOLAÑO, César; BASTOS, Manoel Dourado. Um pensamento materialista em comunicação. In: DEL BIANCO, Nelia R.; LOPES, Ruy Sardinha (orgs.). **O campo da**

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

comunicação: epistemologia e contribuições científicas. São Paulo: Socicom Livros, 2020. p. 165-187. ISBN 978-65-993091-0-6. Disponível em: https://www.cena.ufscar.br/wp-content/uploads/2020/12/Livro-O-Campo-da-Comunica%C3%A7%C3%A3o.pdf#page=167. Acesso em: 15 jun. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **PET 12404: decisão monocrática**. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, DF, 30 ago. 2024. Disponível em: https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2024/08/30171714/PET-12404-Assinada.pdf. Acesso em: 15 jun. 2026.

CHESTERMAN, Simon. AI is giving tech companies power that once belonged to governments. **Rest of World**, 18 fev. 2026. Disponível em: https://restofworld.org/2026/ai-government-regulation-tech-giants/. Acesso em: 15 jun. 2026.

DANTAS, Marcos. Do capital-industrial ao capital-informação. In: DANTAS, Marcos et al. **O valor da informação**: de como o capital se apropria do trabalho social na era do espetáculo e da internet. São Paulo: Boitempo, 2022.

ESTADOS UNIDOS. **Protecting Americans from Foreign Adversary Controlled Applications Act**. Pub. L. No. 118-50, Div. H, 138 Stat. 895, 2024. Disponível em: https://www.govinfo.gov/content/pkg/BILLS-118hr7521eh/xml/BILLS-118hr7521eh.xml. Acesso em: 15 jun. 2026.

JESUS-SILVA, Thiago Henrique. Tecnocapitalismo, não tecnofeudalismo: plataformas, acumulação e dependência no Sul Global. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação da Comunicação e da Cultura**,. 28, n. 1, p. 144–158, 29 maio 2026. Disponível em: https://doi.org/10.54786/revistaeptic.v28i1.23861. Acesso em: 15 jun. 2026.

LUTKEVICH, Ben; JAMIESON, Harriet. TikTok bans explained: What happened and the final outcome. **TechTarget**, 9 fev. 2026. Disponível em: https://www.techtarget.com/whatis/feature/TikTok-bans-explained-Everything-you-need-to-know. Acesso em: 15 jun. 2026.

MOROZOV, Evgeny. Critique of Techno-Feudal Reason. **New Left Review**, Londres, n. 133/134, jan./abr. 2022. Disponível em: https://doi.org/10.64590/13n. Acesso em: 15 jun. 2026.

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

MOSCO, Vincent. Repensando e renovando a economia política da informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 3, n. 2, 2007. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/22322. Acesso em: 15 jun. 2026.

NETTO, João Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2012.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. Plataformização. **Fronteiras - estudos midiáticos**, v. 22, n. 1, p. 2–10, n. 1, 4 abr. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.4013/fem.2020.221.01. Acesso em: 15 jun. 2026.

REINSTEIN, Julia; ZAHN, Max. TikTok thanks Trump after it begins restoring service to US users. **ABC News**, 19 jan. 2025. Disponível em: https://abcnews.com/Business/tiktok-restoring-service/story?id=117857636. Acesso em: 15 jun. 2026.

REUTERS. Meta taps Republican Joel Kaplan to lead global policy team, replacing Nick Clegg. **Reuters**, 2 jan. 2025. Disponível em: https://www.reuters.com/technology/meta-taps-republican-joel-kaplan-lead-global-policy-team-replacing-nick-clegg-2025-01-02/. Acesso em: 15 jun. 2026.

SALGADO, Luciana Salazar. Um quadro teórico-metodológico para o estudo dos objetos editoriais: contribuições da geografia de Milton Santos. In: TONI, Flávia Camargo; ÁVILA, Danilo; CARVALHO, Raphael Guilherme (Org.). **Pesquisa e diálogo sobre o Brasil contemporâneo**. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 2020.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço**. São Paulo: EdUSP, 2008

TAVARES, Maria da Conceição. **Aula 05: como as tensões econômicas levaram à Primeira Guerra Mundial?** YouTube. Campinas: Instituto de Economia da Unicamp, 2017 [1992]. 1 vídeo (96 min). Disponível em: https://youtu.be/SaRVv0izILE. Acesso em: 15 jun. 2026.

THE ASSOCIATED PRESS. Zuckerberg dines with Trump in Mar-a-Lago. **NPR**, 28 nov. 2024. Disponível em: https://www.npr.org/2024/11/28/g-s1-36123/zuckerberg-dines-with-trump-in-mar-a-lago. Acesso em: 15 jun. 2026.

VAN DIJCK, José. **The Culture of Connectivity**. Nova York: Oxford University Press, 2013.

ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 8(2026)

VAROUFAKIS, Yanis. **Tecnofeudalismo**: o que matou o capitalismo. São Paulo: Crítica, 2025.

ZUCKERBERG, Mark. **More Speech and Fewer Mistakes**. Meta Newsroom, 7 jan. 2025. 1 vídeo (5 min). Disponível em: https://about.fb.com/wp-content/uploads/2025/01/V2.Single-Take-CS25_MZ_JanAnnouncement_v09_16x9.mp4. Acesso em: 15 jun. 2026.